



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M S - 6ª D E – 3ª BDA C MEC  
3ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
“COMPANHIA EMÍLIO CARLOS JOURDAN”**

**JUSTIFICATIVA DA COMPRA SEM LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 00043/2026– 3ª Cia E Cmb Mec

Processo nº: 64418.000923/2026-90

A contratação contempla a realização de manutenção corretiva na câmara frigorífica da OM, necessidade essencial para o pleno funcionamento da armazenagem dos gêneros frigoríficos e para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e segurança alimentar dos militares dessa organização. A contratação ora proposta a manutenção da câmara frigorífica da 3ª Cia E Cmb Mec. Além disso, a contratação do serviço se faz necessária devido à ausência em licitações da OM, por se tratar de uma pane inesperada e a Unidade ser de uma cidade isolada. O Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolva baixo valor (atualmente em R\$62.725,59 – Dec 12.343/24). A presente contratação justifica-se, portanto, em razão do baixo valor, por força de lei e regulamento, ademais, a futura contratação enquadra-se no Inc. VIII do art. 75, da lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma necessidade emergencial, uma vez que a câmara frigorífica armazena gêneros que alimentam cerca de 150 a 200 pessoas por dia. Também, destaca-se que há risco de perda do material, que pode vir a trazer danos à Administração. Portanto, optou-se por uma contratação direta, visto a necessidade de reparar câmara frigorífica desta OM com o menor tempo possível e presteza.

Dom Pedrito/RS, 19 de março de 2026.

**EDUARDO DE AZEVEDO PELLEGATTI – CAP**

Ordenador de Despesas da 3ª Cia E Cmb Mec